Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	25458/2025	Data Abertura:	15/10/2025 09:50
Requerente:	ALBERTO MARQUES SIQUEIRA		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)		
Complemento:	NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento n° 03/2024		

OBJETO: CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 25458/2025 15/10/2025 09:50:00

REQUERENTE:
ALBERTO MARQUES SIQUEIRA **-** 382.913.978-05

E-MAIL:
albertosiqueira2012@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 290, - Jardim Márcia, 11772-376, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Anexo I - Carta de Credenciamento Alberto Marques Siqueira | Anexo II - CRM ALBERTO | Anexo III - RG AMS.PDF | Anexo IV - Comprovante de Siuação Cadastral CPF | Anexo V - Certificado Especialização | Anexo VI - Certidao Positiva com Efeito Negativa-38291397805 | Anexo VII - NIT PIS | Anexo VIII - Certidao Negativa Debitos Trabalhistas_38291397805 | Anexo IX - ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL | Anexo X - Declaração que não possui antecedentes criminais | Comprovante de abertura da solicitação 14294/2025 gerado em 27/08/2025 09:37:37 | NIT | Atestado de Antecedentes Criminais SP (Alberto Marques Siqueira) | comprovante de resposta da pendência da solicitação 14294/2025 gerado em 10/10/2025 12:06:39 | Comprovante Conta Corrente (Alberto Marques Siqueira) | comprovante de resposta da pendência da solicitação 14294/2025 gerado em 13/10/2025 10:30:30 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento n° 03/2024

OBJETO: CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 15 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento nº 03/2024.
Prezados Senhores,
Eu ALBERTO MARQUES SIQUEIRA, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº XX/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.:

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

Alberto M. Siqueira
ASSINATURA

Dr. Alberto M. Siqueira
CRM - SP 178356
CNS 700006611120303

Data 15/08/2025.

Portador do RG nº 45.837.306-0
Portador do CPF nº 382.913.978-05
Endereço: Av. Dr Bezerra de Menezes, 290 **Bairro:** Jd. Maricá
Município: Peruíbe **UF:** SP **CEP:** 11.772-376
Telefones de contato: fixo ( ) **celular (13)** 99743-0303
E-mail de contato: albertoriqueira2012@hotmail.com
Nº Dependentes: 01
Conta bancária nº 01025 428 **. Dígito** 0
( ) Poupança **(X) Conta Corrente**
Agência nº 0549 **. Dígito**
Banco Santander
PIS/PASEP nº 207 79641676

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14 063/2020
Link de validação de assinaturas https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?137lec45-bbc4-4588-bd74-f664a7751374

Digitalizado com CamScanner

Comprovante de Abertura da Solicitação 14294/2025 27/08/2025 09:37

REQUERENTE:
ALBERTO MARQUES SIQUEIRA **-** 382.913.978-05

E-MAIL:
albertosiqueira2012@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida DOUTOR BEZERRA DE MENEZES,290, - JARDIM MÁRCIA, 11772-376, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Anexo I - Carta de Credenciamento Alberto Marques Siqueira; Anexo II - CRM ALBERTO; Anexo III - RG AMS.PDF; Anexo IV - Comprovante de Siuação Cadastral CPF; Anexo V - Certificado Especialização; Anexo VI - Certidao Positiva com Efeito Negativa-38291397805; Anexo VII - NIT PIS; Anexo VIII - Certidao Negativa Debitos Trabalhistas_38291397805; Anexo IX - ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL; Anexo X - Declaração que não possui antecedentes criminais;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento n° 03/2024

OBJETO: CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Portal do cidadão

PERUÍBE, 27 de Agosto de 2025

Comprovante de Resposta da Pendência da Solicitação 14294/2025 10/10/2025 12:06

REQUERENTE:
ALBERTO MARQUES SIQUEIRA **-** 382.913.978-05

E-MAIL:
albertosiqueira2012@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida DOUTOR BEZERRA DE MENEZES,290, - JARDIM MÁRCIA, 11772-376, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Anexo I - Carta de Credenciamento Alberto Marques Siqueira; Anexo II - CRM ALBERTO; Anexo III - RG AMS.PDF; Anexo IV - Comprovante de Siuação Cadastral CPF; Anexo V - Certificado Especialização; Anexo VI - Certidao Positiva com Efeito Negativa-38291397805; Anexo VII - NIT PIS; Anexo VIII - Certidao Negativa Debitos Trabalhistas_38291397805; Anexo IX - ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL; Anexo X - Declaração que não possui antecedentes criminais; NIT; Atestado de Antecedentes Criminais SP (Alberto Marques Siqueira);

RESPOSTA DA PENDÊNCIA:

Portal do cidadão

PERUÍBE, 10 de Outubro de 2025

Comprovante de Resposta da Pendência da Solicitação 14294/2025 13/10/2025 10:30

REQUERENTE:
ALBERTO MARQUES SIQUEIRA **-** 382.913.978-05

E-MAIL:
albertosiqueira2012@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida DOUTOR BEZERRA DE MENEZES,290, - JARDIM MÁRCIA, 11772-376, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Anexo I - Carta de Credenciamento Alberto Marques Siqueira; Anexo II - CRM ALBERTO; Anexo III - RG AMS.PDF; Anexo IV - Comprovante de Siuação Cadastral CPF; Anexo V - Certificado Especialização; Anexo VI - Certidao Positiva com Efeito Negativa-38291397805; Anexo VII - NIT PIS; Anexo VIII - Certidao Negativa Debitos Trabalhistas_38291397805; Anexo IX - ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL; Anexo X - Declaração que não possui antecedentes criminais; NIT; Atestado de Antecedentes Criminais SP (Alberto Marques Siqueira); Comprovante Conta Corrente (Alberto Marques Siqueira);

RESPOSTA DA PENDÊNCIA:

Portal do cidadão

PERUÍBE, 13 de Outubro de 2025

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALBERTO MARQUES SIQUEIRA

CRM/UF
178356/SP

FILIAÇÃO
ABRAO SIQUEIRA
MARIA DA GRACA MARQUES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
23/02/2016 1

Alberto M. Siqueira

ASSINATURA DO PORTADOR

Digitalizado com CamScanner

CPF
382.913.978-05

RG / ÓRGÃO EMISSOR
458373060/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
370034670183

SEÇÃO
0199

ZONA
0295

DATA DE NASCIMENTO
03/01/1990

NATURALIDADE
DRACENA-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO,01/04/2016

0200902

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Digitalizado com CamScanner



https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ea23e0f6-405d-48e8-a0ee-4e2c6d93cab9-c2106225-8f9d-4283-bab2-1c163ddc072.pdf

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **382.913.978-05**

Nome: **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA**

Data de Nascimento: **03/01/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/04/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:12:07** do dia **15/08/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C0E8.F87C.DB87.4C32**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ALBERT EINSTEIN
FACULDADE ISRAELITA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

Conferimos a **Alberto Marques Siqueira**, **RG. 458373060**, o presente certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em:

Medicina de Urgência e Emergência

na área de conhecimento em Ciências da Saúde, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012 e D.O.U de 09/01/2012, realizado no período de 01/02/2017 a 13/01/2018, compreendendo 420 horas.

São Paulo, 10 de maio de 2018.

Thatiani Fonseca Ramires Serpeloni
Secretária Acadêmica da Pós-graduação

Titulado

Profª Dra. Olga Guilhermina Dias Farah
Diretora de Ensino Superior

Digitalizado com CamScanner

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c3eab639-b87a-43e1-b57a-d23b9a79f621-f96479e6-7a4e-4168-8dac-911284c38233.pdf

Pós-Graduação *lato sensu*

HISTÓRICO ESCOLAR 2017-5				
Disciplina	**Corpo Docente**		**Carga Horária**	**Nota da**
	Professor	**Titulação**	**h/a**	**Disciplina**
Cardiologia	Vitor Emer Egypto Rosa	Especialista	65	9,8
Cirurgia Geral	Leandro Teixeira de Castro	Doutor	42	10,0
Estágio Prático	Leandro Teixeira de Castro	Doutor	60	8,0
Metodologia Científica	Eduarda Ribeiro dos Santos	Doutora	16	8,7
Neurologia e Pneumologia	Antonio Sérgio de Santis Andrade Lopes	Especialista	46	8,0
Temas Gerais	Antonio Sérgio de Santis Andrade Lopes	Especialista	131	10,0
Trabalho de Conclusão de Curso	Ellen Cristina Bergamasco	Mestre	60	8,7
Carga horária total em hora/aula	----------	----------	**420**	----------

Monografia: "Principais ações de atendimento na emergência em casos de queimaduras", aprovada com nota 8,7

OBSERVAÇÃO: Este curso cumpre as exigências regulamentares da Resolução nº 1 de 8 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

São Paulo, 10 de maio de 2018.

CERTIFICADO registrado sob o nº 069/19
Fl. 55 do livro RC 04
Em 18 de junho de 2019

Digitalizado com CamScanner

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c3eab639-b87a-43e1-b57a-d23b9a79f621-f96479e6-7a4e-4168-8dac-911284c38233.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
CPF: 382.913.978-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:12:51 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.
Código de controle da certidão: **3DF1.66D7.382B.6499**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

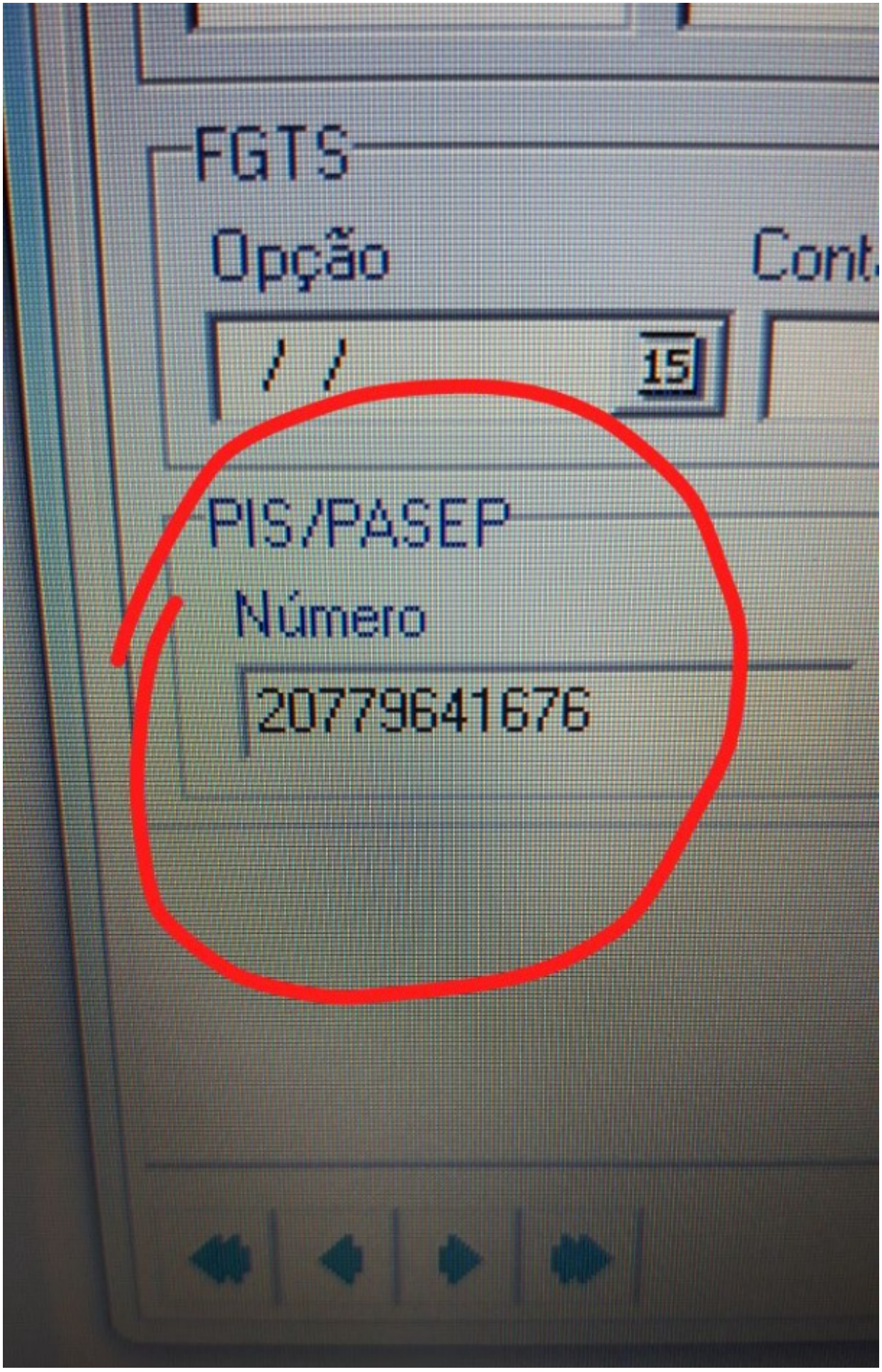
FGTS
Opção
Cont
/ /
15
PIS/PASEP
Número
20779641676

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
CPF: 382.913.978-05
Certidão nº: 47355963/2025
Expedição: 15/08/2025, às 13:10:56
Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **382.913.978-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bdcfd30a-70d7-4f12-8be7-d6c9f4ebacb8-8500b914-4c83-4dfb-b6ac-61e2e04b3b6e.pdf

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 323524012025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ABRÃO SIQUEIRA e MARIA DA GRAÇA MARQUES, nascido(a) aos 03/01/1990, natural de Dracena-SP, CI 458373060 SSP SP, CPF 382.913.978-05.

Esta certidão foi expedida em **27/08/2025** às **08:47** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 323524012025.

Este documento é valido por 90 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

DECLARAÇÃO

Eu, Alberto Marques Siqueira,
de nacionalidade BRASILEIRO, estado civil SOLTEIRO,
nascido(a) aos 03/01/1990, na cidade de Dracena,
filho de Adão Siqueira e
de Maria da Graça Marques,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO NO BRASIL.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Peruíbe / SP — Cidade/UF

15 / 08 / 25 — Data (dia, mês, ano)

Alberto M. Siqueira
Assinatura do declarante

Digitalizado com CamScanner

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

09/10/2025 16:04:50

Identificação do Filiado

NIT: 207.79641.67-6 **CPF:** 382.913.978-05 **Nome:** ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
Data de nascimento: 03/01/1990 **Nome da mãe:** MARIA DA GRACA MARQUES

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	207.79641.67-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/01/2016	31/08/2019		
2	207.79641.67-6	46.578.506/0001-83	MUNICIPIO DE MONGAGUA	Empregado ou Agente Público		27/04/2018		06/2018	
3	207.79641.67-6	61.699.567	SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	Empregado ou Agente Público		19/11/2018	09/06/2019	06/2019	IEAN, IVIN-JORN-DIFERENCIADA
4	207.79641.67-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/11/2019	31/07/2020		
5	207.79641.67-6	57.571.275/0017-60	FUNDACAO DO ABC	Empregado ou Agente Público		01/12/2019	14/01/2020	01/2020	
6	207.79641.67-6	57.571.275/0014-17	FUNDACAO DO ABC	Empregado ou Agente Público		14/09/2020	28/10/2020	10/2020	
7	207.79641.67-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/04/2021	30/09/2023		
8	207.79641.67-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/03/2024	31/03/2024		
9	207.79641.67-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/10/2024	31/12/2024		
10	207.79641.67-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/02/2025	28/02/2025		
11	207.79641.67-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/08/2025	31/08/2025		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IEAN	Exposição a agente nocivo informada pelo empregador, passível de comprovação	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

09/10/2025 16:04:50

Identificação do Filiado

NIT: 207.79641.67-6 **CPF:** 382.913.978-05 **Nome:** ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
Data de nascimento: 03/01/1990 **Nome da mãe:** MARIA DA GRACA MARQUES



Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 251009WIHIFZTKRK0UR169

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado:	RG
Nome:	ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
Nº RG de SP:	45837306 - 0
Filiação:	ABRAO SIQUEIRA
	MARIA DA GRACA MARQUES
Data de Nascimento:	03/01/1990

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Fernando Costa Azevedo
Delegado Divisionário de Polícia

Este atestado foi emitido em **09/10/2025**, às **16:06** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: **http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado** , informando o código abaixo:

10a78579-66c0-4be0-897c-7c3bf9a37880

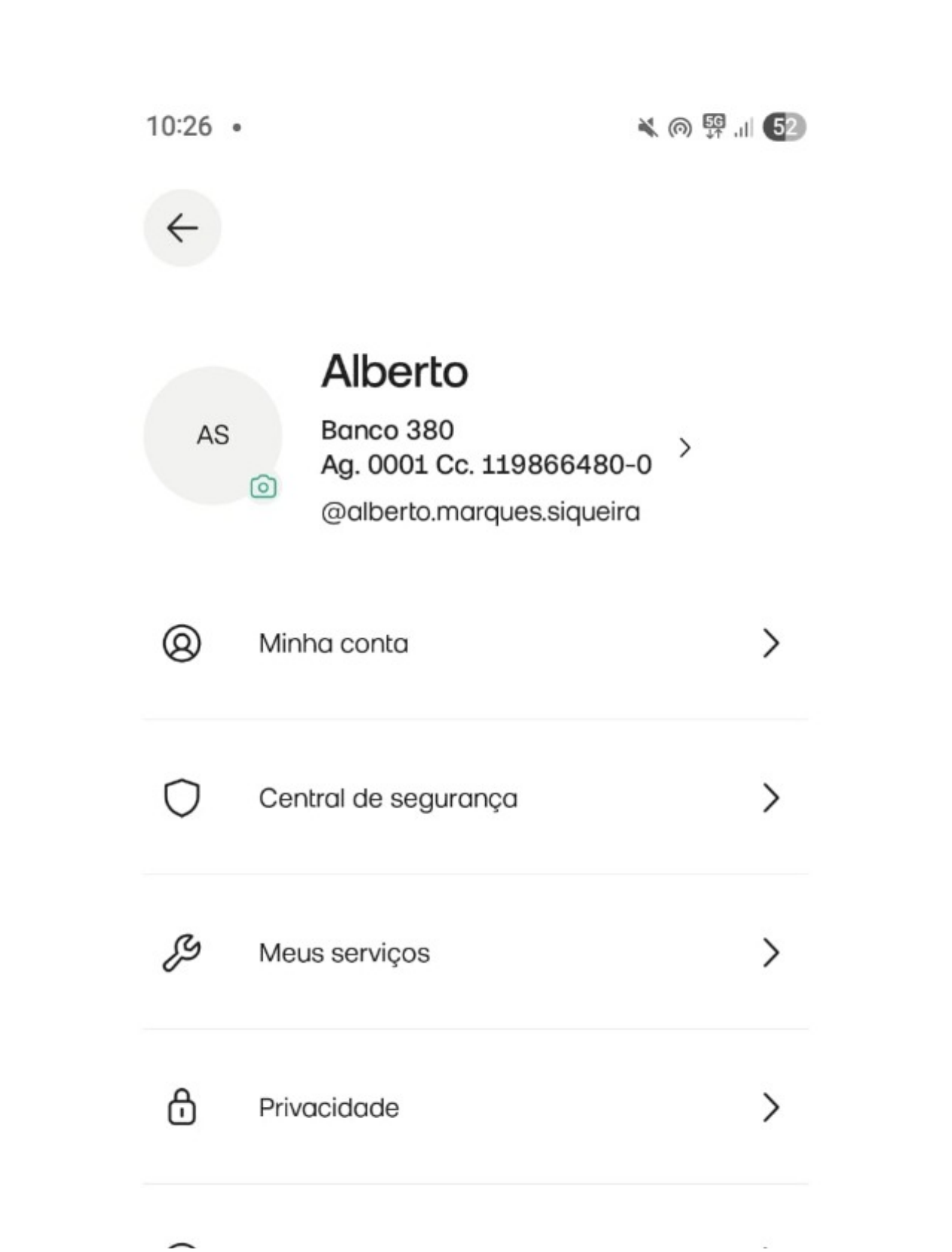
10:26
AS
Alberto
Banco 380
Ag. 0001 Cc. 119866480-0
@alberto.marques.siqueira
Minha conta
Central de segurança
Meus serviços
Privacidade

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 15/10/2025 09:53:16

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Saúde para análise e manifestação relativa aos itens 5.1 sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica) do Edital para análise e Parecer. Após, retorne a esta Secretaria para prosseguimento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 15 de Outubro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dc6356cb-2d75-40ac-927a-f28a407c514d

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 16/10/2025 19:02:10

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documentação Técnica - Edital de Credenciamento 03/2024.

Relativamente aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (**Documentação Técnica**) do Edital de Credenciamento 03/2024, esta Secretaria tem a informar o que segue:

"b) Comprovante de registro na entidade profissional competente " - **Cumpriu**;
"e) Certificação (s) de Especialização (se houver)" - **Cumpriu**;
"f) Certificado (s) de Mestrado (se houver)" - Não se aplica;
"g) Certificado de Doutorado ou Superior (se houver)" - Não se aplica.

Diante disso, com base nos documentos apresentados, entendemos que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, estando **APTO** a ser credenciado.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 16 de Outubro de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1d003110-f9d3-4844-946f-e190513d87b7

Comprovante de Juntada do protocolo 25458/2025 20/10/2025 10:42:47

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_20.10.25 | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - 20.10.25 | 465.2025 - NOMEIA COMISSAO DE CONTRATACAO DA SEC SAUDE | EDITAL CREDENCIAMENTO 03.2024_assinado | ANALISE DE DOCUMENTOS - ALBERTO | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 03.24 (analise documentacao) - ALBERTO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 25458/2025 os documentos de número 20 até 25

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 20 de Outubro de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA**

CPF/CNPJ: **382.913.978-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:33 do dia 20/10/2025 , com validade até o dia 19/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WsuSMC4K7vrOD0AtaZNA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 20/10/2025 às 09:41:36

Em 20/10/2025 às 09:41:26 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 38291397805

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 465/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARATER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1° Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, especificamente para receber, examinar e julgar documentos relativos a Credenciamentos da Secretaria de Saúde:

Cleber Rogério Rodrigues Domingues

Renata de Oliveira Marques

Ana Paula Lopes Cardoso Rodrigues

Jessica Ferreira da Costa

Bruno Motta Dompieri

Art. 2°. A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **Renata de Oliveira Marques**

Art. 3°. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4°. Em caso de exoneração ou demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2025

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4494b5d3-330d-4f3a-99b0-845733587048

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico plantonista e ou especialista e ou clínico geral, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O presente credenciamento é regido pelos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I (Termo de REFERENCIA) deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 06 de janeiro de 2025.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública com prévio comunicado de 30 (trinta) dias.
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
4.3.1. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.
4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de 12 (doze) meses devendo o interessado ou quem de direito protocolizar seu pedido de credenciamento com o Termo de Credenciamento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física:
a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;
l) Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
5.2. Pessoa Jurídica:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

5.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5..2.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
5.2.3. Documentação Técnica:
a) DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
c) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21);
e) DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21;
f) DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
g) DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
h) DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes;
j) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais;
k) Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

l) As declarações solicitadas nos itens “a” a “h” acima, em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou todas agregadas em um único documento. A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

5.2.4. Qualificação econômico-financeira (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.5. Declarações:

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do Inciso II do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e na forma do § 5º do artigo 10º do Decreto Municipal nº 5.839/2023.

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.

d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma das Leis vigentes;

6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

7.2. Após análise da documentação a Comissão de Contratação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
7.3. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da publicação;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
8.2. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
8.3. As empresas ou pessoas físicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.
8.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
8.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
8.7. A contratação de cada credenciado deverá respeitar o mínimo de 672 (seiscentos e sessenta e dois) horas anuais e o máximo de 4.032 (quatro mil e trinta e dois) horas anuais, devendo-se observar o limite total de horas para cada especialidade ou tipo de serviço previsto no quadro total de horas contido no item 9 deste instrumento.
8.8. Caso o quantitativo de horas previsto no quadro total de horas (item 9) seja atingido e havendo novos CREDENCIADOS, o órgão público CONTRATANTE deverá reajustar o quantitativo de horas dos profissionais já credenciados e contratados com a finalidade de conferir igualdade de condições a todos os CREDENCIADOS.
8.9. A qualquer tempo o contrato do CREDENCIADO poderá ser alterado através de aditivo contratual, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, especialmente no que se refere à previsão de horas a serem executadas, nos termos do item anterior.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na tabela referencial de preços, conforme anexo I deste Edital.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
10.2. O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.3. O Município procederá com as devidas retenções tributárias na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (dois) anos;
11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
11.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.
12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 e 156 da Lei n.º 14.133/21, em conjunto com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.839/23, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
12.4. O profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.
13.3. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, em 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANALISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 03/2024

Solicitante: Alberto Marques Siqueira - Proc. 25.458/2025

a) Carta de Credenciamento (Anexo III - EDITAL);	OK
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;	OK
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;	OK
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;	OK
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);	OK
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);	Não se aplica
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);	Não se aplica
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	OK Validade: 20/10/2025
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;	OK
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	OK Validade: 11/02/2026
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;	Declaração – OK Antecedentes SP – OK
l) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	OK

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por CLEBER ROGERIO RODRIGUES DOMINGUES (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?586f36c2-1acf-41e7-ad2e-4f03eec0f520

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 25.458/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Cleber Rogério Rodrigues Domingues, Jessica Ferreira da Costa e Renata de Oliveira Marques, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **ATENDIMENTO MÉDICO** e cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF CPF 382.913.978-05, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 45.837.306-0, residente e domiciliada na Av. Doutor Bezerra De Menezes, N° 290, Jardim Márcia, Peruíbe-SP, CEP 11772-376. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 25.458/2025 (elemento de ordem 19), relativo ao item 5.1, sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA** como médico(a).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por CLEBER ROGERIO RODRIGUES DOMINGUES (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ff4171ed-9bab-44d6-9075-1acf0aff1633

Comprovante de Juntada do protocolo 25458/2025 20/10/2025 11:56:27

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_Alberto | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_ALBERTO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 25458/2025 os documentos de número 27 até 28

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 20 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 25.458/2025 do Edital de Credenciamento 03/2024, considerando a Ata de Análise de Documentos expedida pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, HOMOLOGO o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF CPF 382.913.978-05, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 45.837.306-0, residente e domiciliada na Av. Doutor Bezerra De Menezes, N° 290, Jardim Márcia, Peruíbe-SP, CEP 11772-376.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **médico(a)** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 20 de outubro de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1f3a5369-3d00-47d7-beab-3409e90dc673

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 25.458/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 03/2024 CERTIFICA para os devidos fins que o sr(a)º **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA** , brasileiro(a), inscrito no CPF/MF CPF 382.913.978-05, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 45.837.306-0, residente e domiciliada na Av. Doutor Bezerra De Menezes, N° 290, Jardim Márcia, Peruíbe-SP, CEP 11772-376está CREDENCIADO(A) junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como Médico(a), estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 20 de outubro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?323ac2e7-6b82-4a09-828d-f1d49296b62e

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 20/10/2025 14:52:42

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para ciencia de credenciamento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 20 de Outubro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?821b7a12-fe23-4160-b16d-482a53d9e398

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 23/10/2025 16:46:23

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Memorando Alberto Marques | REQUISICAO Nº11134 SAMU- ALBERTO SIQUEIRA | REQUISICAO Nº11135 UPA - ALBERTO SIQUEIRA |

DESPACHO:
Encaminho para prosseguimento (contratação), o credenciamento de Alberto Marques Siqueira.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 23 de Outubro de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3e79e348-c467-4989-8d9f-e67cdfb4fe92

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida dos Expedicionários nº. 845 A, Centro - CEP 11770-116
Fone (13) 3451-3044 - E-mail: gabsecsaude@peruibe2.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peruíbe, 23 de outubro de 2025.

MEMORANDO Nº 471/2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE
ASSUNTO: Contratação de Médico Credenciado - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado **Alberto Marques Siqueira**, processo **n° 25458/2025**, para prestação de serviços médicos, como **médico plantonista especialista, médico plantonista especialista datas especiais, médico plantonista chefe de plantão e médico plantonista chefe de plantão datas especiais**, pelo período de 12 meses.

Justificativa:

Considerando melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde e assim atender a demanda;

Considerando a melhor adequação de escalas, evitando assim a sobrecarga de trabalho aos profissionais da área médica;

Justifico a contratação do profissional médico **Alberto Marques Siqueira.**

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c1f88f8b-8f1b-4146-bab5-a91123737 5d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: renata.marques
23/10/25 16:00
Exercício: 2025

Requisição: 11134 **Ano:** 2025 **Data:** 23/10/2025 **Requisitante:** PAOLO BIANCHI **Usuário:** RENATA.MARQUES

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 371 SAMU - SERV.ATEND.MÓVEL URGÊNCIA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: CREDENCIAMENTO 03/2024 - ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
Observação: SERVIÇOS MÉDICOS
Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA 36H SEMANAIS NO SAMU, PELO PERÍODO DE 12 MESES - ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.872,000000	H	01.004068	PLANTÃO MÉDICO ESPECIALISTA
2	144,000000	H	01.004059	PLANTÃO MÉDICO ESPECIALISTA DATA ESPECIAL

PERUIBE, 23 de Outubro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3cf201a8-1406-49f9-b236-4ba03ef17e62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 11135 **Ano:** 2025 **Data:** 23/10/2025 **Requisitante:** PAOLO BIANCHI **Usuário:** RENATA.MARQUES

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 364 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: CREDENCIAMENTO 03/2024 - ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
Observação: SERVIÇOS MÉDICOS
Justificativa: MÉDICO CHEFE DE PLANTÃO 36H SEMANAIS NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.944,000000	H	01.004069	PLANTÃO MÉDICO CHEFE DE PLANTÃO
2	144,000000	H	01.004060	PLANTÃO MÉDICO CHEFE DE PLANTÃO DATA ESPECIAL

PERUIBE, 23 de Outubro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6ed13a4d-e990-498b-8d05-aac66632615e

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 24/10/2025 09:06:19

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 24 de Outubro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?37546232-0d4b-4c66-81de-6e41f534234b

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 30/10/2025 15:34:10

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
ASSUNTO: Contratação de Médicos Credenciados - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024

Justificativa: MÉDICO CHEFE DE PLANTÃO 36H SEMANAIS NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - ALBERTO MARQUES SIQUEIRA

Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA 36H SEMANAIS NO SAMU, PELO PERÍODO DE 12 MESES - ALBERTO MARQUES
SIQUEIRA

PARA TAL DESPESA ONERARÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.36 FICHA 364 - TESOURO

02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.36 FICHA 371 - TESOURO

IGOR PERANDRE DA COSTA DORO
CONTADOR

Assinado por IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?54737cd4-cc93-4760-adcc-2144142333ab

PERUÍBE, 30 de Outubro de 2025

Assinado por IGOR PERANDRE DA COSTA DORO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?54737cd4-cc93-4760-adcc-214414233ab

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 31/10/2025 14:46:07

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 31 de Outubro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?500bed8c-31ee-4de4-bb1c-6d0f084c2b89

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 03/11/2025 08:47:30

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Minuta Contrato _.25 - Alberto |

DESPACHO:
Para analise e parecer de minuta.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 3 de Novembro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d0095f0d-e61b-40ea-9d6e-789241334245

INEXIGIBILIDADE: __/2025
PROCESSO: N.º 25.458/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF CPF 382.913.978-05, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 45.837.306-0, residente e domiciliada na Av. Doutor Bezerra De Menezes, N° 290, Jardim Márcia, Peruíbe-SP, CEP 11772-376, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de **R$ 744.096,96 (setecentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** concernente a 1.872 horas relativas Hora Médica De Plantonista Especialista, 144 horas relativas Hora Médica De Plantonista Especialista - Datas Especiais 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01, 1.944 horas relativas Hora Médica De Plantonista Chefe De Plantão e 144 horas relativas Hora Médica De Plantonista Chefe De Plantão - Datas Especiais 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento,

independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
MÉDICO

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e7d2ffd9-43aa-4d9f-9dcb-29c41f5874b6.pdf Página 51 de 72

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: Alberto Marques Siqueira

Cargo: Médico(a)

CPF: 382.913.978-05

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 03/11/2025 12:12:17

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
909 - Parecer Juridico - Minuta de contrato medico (Processo nº 25458-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 3 de Novembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a85d42af-df75-4380-b7ee-fcabc07f2396

PARECER Nº	**909/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 25.458/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação a ser adotada e legalidade da minuta do edital de credenciamento para contratação de serviços na área da saúde, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.043, de 09/03/2010, referente ao anexo III, de prestação de serviços de hora médica de plantonista especialista, chefe de plantão e em datas especiais (Certificado de Credenciamento Médico), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – A referida minuta visa à contratação do médico **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA** – CPF/MF CPF 382.913.978-05, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 45.837.306-0, que tem como objeto a prestação de serviços médicos, no Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar consultoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Merece destaque, que o referido processo administrativo, tem como justificativa, o requerimento do médico credenciado, acostado no processo administrativo, que visa à atribuição e decorre de contrato administrativo, sujeito aos preceitos de direito público.

5. – O **credenciamento** é um sistema em que a Administração Pública convoca profissionais de um determinado setor, com disposição de contratar de forma direta os que tiverem interesse e que satisfaçam requisitos estabelecidos, fixando de antemão o valor que se dispõe a pagar. Não há, portanto, apenas um vencedor, mas vários, sendo que todos podem atender o objeto pretendido pelo Poder Público. Tal publicidade deve ser aquela estabelecida pela Lei nº 14.133/21, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema. E isto foi devidamente observado nos autos do processo em referência

6. – Para que aperfeiçoe o procedimento de credenciamento, há que se considerarem os princípios norteadores da licitação, dentre os quais destacamos o da publicidade. O ato de convocação para o credenciamento deve ser amplamente divulgado, uma vez que visa à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivamente estabelecidos no Edital.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b8ea77cb-4eaf-42f8-9dcd-db006b40830b

7. – Cumpre registrar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Administração.

8. – O sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de prestação do serviço contratado, permite que se obtenha uma adequada qualidade na execução do contrato, além de um preço mais vantajoso, podendo ser adotado sem licitação, amparado no artigo 79 da Lei nº 14.133/21, de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, por inexigibilidade trazida em colação para análise, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

10. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 03 de novembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b8ea77cb-4eaf-42f8-9dcd-db006b40830b

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 03/11/2025 15:52:47

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 3 de Novembro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1ec4dc54-309a-4e65-b1fe-616243ae49ae

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 05/11/2025 16:38:06

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a devida autorização para contratação de **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA – CPF/MF CPF 382.913.978-05, portador da cédula de identidade e RG nº 45.837.306-0**, para a prestação de serviços de hora médica de plantonista especialista, chefe de plantões médicos em datas especiais, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2024.

Considerando o teor do **Parecer Jurídico nº 909/2025-SMA-CJ**, exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o qual analisou a legalidade da **minuta do contrato** e constatou sua conformidade com as normas vigentes, em especial com a **Lei Municipal nº 3.043/2010** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando a **justificativa apresentada** e a regularidade do **Edital de Credenciamento nº 03/2024**, que possibilita a contratação direta de profissionais da saúde para atendimento das necessidades do Município;

Considerando que o procedimento de **credenciamento** adotado observou os princípios da publicidade e isonomia, garantindo a transparência e a legalidade do certame;

DECIDO:

1. **Autorizar** a contratação da profissional **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA –** CPF/MF CPF 382.913.978-05, portador da cédula de identidade e RG nº 45.837.306-0, para prestação de serviços de **médico generalista plantonista e chefe de plantão**, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2024.

2. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para a formalização do **termo de contrato**, nos termos da minuta aprovada.

3. Encaminhar esta decisão para publicação oficial, garantindo a devida transparência do ato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ab0b6c2b-72d2-4841-89d5-5d3486cf4011

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 5 de Novembro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ab0b6c2b-72d2-4841-89d5-5d3486cf4011

Comprovante de Juntada do protocolo 25458/2025 07/11/2025 09:04:12

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_07.11.25 | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - 07.11.25 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_ALBERTO | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_ALBERTO | CONTRATO 167.2025 - ALBERTO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 25458/2025 os documentos de número 44 até 48

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 7 de Novembro de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA**

CPF/CNPJ: **382.913.978-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:13:32 do dia 07/11/2025 , com validade até o dia 07/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XI30vMfqAY6glfe0SV9u

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 07/11/2025 às 08:13:39

Em 07/11/2025 às 08:13:15 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 38291397805

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 113/2025 – Contrato: 167/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 180.174.188-33

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bab06b55-137c-41bb-874e-f70fff3067a9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
CPF Nº 382.913.978-05
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 167/2025
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.
VALOR (R$): 744.096,96 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 07 de novembro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b50b38c3-c52e-4480-8317-d54ffad471d3

INEXIGIBILIDADE: 113/2025
PROCESSO: N.º 25.458/2025
CONTRATO: 167/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **ALBERTO MARQUES SIQUEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF CPF 382.913.978-05, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 45.837.306-0, residente e domiciliada na Av. Doutor Bezerra De Menezes, N° 290, Jardim Márcia, Peruíbe-SP, CEP 11772-376, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de **R$ 744.096,96 (setecentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** concernente a 1.872 horas relativas Hora Médica De Plantonista Especialista, 144 horas relativas Hora Médica De Plantonista Especialista - Datas Especiais 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01, 1.944 horas relativas Hora Médica De Plantonista Chefe De Plantão e 144 horas relativas Hora Médica De Plantonista Chefe De Plantão - Datas Especiais 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues, portador do CPF: 080.669.057-77, cargo: Enfermeira e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ALBERTO MARQUES SIQUEIRA (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf5e6b73-5d3f-4c9c-aca6-62a7413fdf37

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento,

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ALBERTO MARQUES SIQUEIRA (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf5e6b73-5d3f-4c9c-aca6-62a7413fdf37

independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
MÉDICO

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues
CPF: 080.669.057-77

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ALBERTO MARQUES SIQUEIRA (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf5e6b73-5d3f-4c9c-aca6-62a7413fdf37

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): ALBERTO MARQUES SIQUEIRA
CONTRATO: 167/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 07/11/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ALBERTO MARQUES SIQUEIRA (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf5e6b73-5d3f-4c9c-aca6-62a7413fdf37

PELA CONTRATADA:

Nome: Alberto Marques Siqueira

Cargo: Médico(a)

CPF: 382.913.978-05

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues

Cargo: Enfermeira

CPF: 080.669.057-77

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ALBERTO MARQUES SIQUEIRA (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf5e6b73-5d3f-4c9c-aca6-62a7413fdf37

Comprovante de Tramitação do protocolo 25458/2025 11/11/2025 14:24:28

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Pub. EXTRATO DE CONTRATO - DOE 10.11.25 | Pub. EXTRATO DE CONTRATO - DOM 10.11.25 | GCASPP_Inexigibilidade_113_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:
A Secretaria de Saúde para as providências necessárias.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 11 de Novembro de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1be66ba1-0a18-4738-a2a8-6d8d5e4f2f31

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 07 de novembro de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 07 de novembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 74/2025

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – REGISTRO DE PREÇOSLICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 74/2025 - Processo nº 23.288/2025.Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 10/11/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 10/11/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/11/2025ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 27/11/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 27/11/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO ADITAMENTO 187_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025

Aditamento nº: 187/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento n° 08/2023 - Contratado: Alexandre de Oliveira Pedroso - Modalidade: Inexigibilidade nº 147/2024 – Processo nº 24.431/2025 - Assinatura: 03/ 11 /2025 – Motivo: Adita prazo 12 meses – Contrato: 184/2024.

EXTRATO ADITAMENTO 192_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025

Aditamento nº: 192/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas estratégicas das atividades socioeducativas dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da rede direta do sistema único de assistência social, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento n°06/2023 – Contratado: Nivaldo Barbosa Júnior - Modalidade: Inexigibilidade nº 46/2024 – Processo nº 25.097/2025 – Motivo: acréscimo de quantitativo (horas) – Contrato: 61/2024 - Assinatura: 04/11/2025.

EXTRATO LOCAÇÃO CRAS VILA ERMINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2.025

Contrato: 32/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Locação de Imóvel para Acomodar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Vila Erminda – Contratado: Denis Varanda Gracia – Assinatura: 04/11/2025 – Motivo: Contrato com Prazo 12 Meses a Contar do Término em 08/11/2025 – Aditamento: 181/2025 – Modalidade: 06/2021.

EXTRATO CONTRATO 162_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

Contrato: 162/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de duas portas de madeira maciça, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa, no imóvel locado que abriga o centro de referência da assistência social – CRAS Vila Erminda, localizado no município de Peruíbe/SP - Contratado: Acapu Comércio de Madeiras Ltda - Modalidade: Dispensa nº 100/2025 – Processo nº 15613/2025 - Assinatura: 06/11/2025 – Vigência: 90 dias – Valor: R$ 3.700,00.

EXTRATO ADITAMENTO 185.25 E 186.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 185/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 54, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 - CONTRATADO: JORNAL GAZETA SP LTDA - MODALIDADE: PE 37/2024 – PROCESSO Nº 21854/2025 - ASSINATURA: 31/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA REGISTRO DE PREÇOS 105/24.

ADITAMENTO Nº: 186/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NA MATERNIDADE DE PERUÍBE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO. - CONTRATADO: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - MODALIDADE: CONCURSO 01/2020 – PROCESSO Nº 2660/2025 - ASSINATURA: 31/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 142/20.

EXTRATO CONTRATO 167.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEExtrato De Contrato – 2025Contrato: 167/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento n° 03/2024 - Contratada: Alberto Marques Siqueira - Modalidade: Inexigibilidade 113/2025 – Processo nº 25.458/2025 - Assinatura: 07/11/2025 – vigência: 12 meses – valor: R$ 744.096,96.

EXTRATO DE CONTRATO 163.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEExtrato De Contrato – 2025Contrato: 163/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de peruíbe, conforme discriminação constante do anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de Credenciamento n° 01/2025 - Contratada: Jocemar Dias Pacheco - Modalidade: Inexigibilidade 112/2025 – Processo nº 22.684/2025 - Assinatura 06/11/2025 – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 4.209,00.

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, faz saber que se acha disponível o Chamamento Público nº 01/2025, para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pilar do Sul/SP, interessada na celebração de Contrato de Gestão, para a implantação, operacionalização e execução de serviços de saúde especializados, atenção básica e suporte ao SAMU, no Centro Municipal de Especialidades, recentemente inaugurado, de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de janeiro de 2026, às 10h (horário de Brasília), na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 10 de novembro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025, Processo Administrativo nº 68/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI na condição de Autoridade Competente Adjudicou e Homologou os lotes em favor de: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP - CNPJ: 40.968.252/0001-23, para o LOTE 01 no valor unitário de R$ 1,82, para o LOTE 02 no valor unitário de R$ 1,44, para o LOTE 03 no valor unitário de R$ 1,32, para o LOTE 04 no valor unitário de R$ 1,32 e para o LOTE 05 no valor unitário de R$ 1,32, perfazendo o valor global do certame em R$ 12.490,00 (doze mil e quatrocentos e noventa reais). Piquete, 05 de novembro de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI -PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025, Processo Administrativo nº 74/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI na condição de Autoridade Competente Adjudicou e Homologou os lotes em favor de: FENIX SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ 03.336.190/0001-00, Lote 02 no valor unitário de R$ 14,90, Lote 03 no valor unitário de R$ 6,20, Lote 09 no valor unitário de R$ 24,90, Lote 12 no valor unitário de R$ 0,86, Lote 21 no valor unitário de R$ 2,97, Lote 25 no valor unitário de R$ 163,90; Lote 29 no valor unitário de R$ 3,04; Lote 31 no valor unitário de R$ 22,45, Lote 32 no valor unitário de R$ 25,17; Lote 42 no valor unitário de R$ 11,51, Lote 44 no valor unitário de R$ 11,79; Lote 52 no valor unitário de R$ 60,56; Lote 54 no valor unitário de R$ 16,55, Lote 55 no valor unitário de R$ 23,83; Lote 56 no valor unitário de R$ 23,30, Lote 57 no valor unitário de R$ 110,00, Lote 59 no valor unitário de R$ 42,41; Lote 60 no valor unitário de R$ 12,85; Lote 61 no valor unitário de R$ 7,64, Lote 63 no valor unitário de R$ 192,12; Lote 65 no valor unitário de R$ 140,81, Lote 66 no valor unitário de R$ 814,85; Lote 67 no valor unitário de R$ 46,06, no valor total de R$ 17.180,33; HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME – CNPJ 21.316.521/0001-22, Lote 04 no valor unitário de R$ 7,20; Lote 24 no valor unitário de R$ 47,60; no valor total de R$ 3.072,00; JOAO VITOR FONSECA FERREIRA ME – CNPJ 32.304.508/0001-70, Lote 06 no valor unitário de R$ 37,50; Lote 07 no valor unitário de R$ 0,58; Lote 08 no valor unitário de R$ 2,70, Lote 10 no valor unitário de R$ 0,50, Lote 11 no valor unitário de R$ 2,06; Lote 13 no valor unitário de R$ 37,90; Lote 14 no valor unitário de R$ 46,00, Lote 15 no valor unitário de R$ 3,90; Lote 16 no valor unitário de R$ 5,00, Lote 18 no valor unitário de R$ 2,40; Lote 19 no valor unitário de R$ 0,75; Lote 20 no valor unitário de R$ 0,92, Lote 26 no valor unitário de R$ 16,50; Lote 27 no valor unitário de R$ 13,70, Lote 30 no valor unitário de R$ 2,50, Lote 36 no valor unitário de R$ 2,10; Lote 37 no valor unitário de R$ 2,70; Lote 38 no valor unitário de R$ 2,70, Lote 39 no valor unitário de R$ 3,60; Lote 41 no valor unitário de R$ 4,30, Lote 46 no valor unitário de R$ 10,00; Lote 53 no valor unitário de R$ 19,66; Lote 58 no valor unitário de R$ 98,00, Lote 62 no valor unitário de R$ 9,50, no valor total de R$ 9.622,00; MINERACAO ROJAO LTDA ME – CNPJ 47.309.119/0001-04, Lote 34 no valor unitário de R$ 0,40, Lote 49 no valor unitário de R$ 358,99, Lote 50 no valor unitário de R$ 82,59; Lote 51 no valor unitário de R$ 76,99; no valor total de R$ 1.717,86; RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA – CNPJ 11.819.860/0001-78, Lote 01 no valor unitário de R$ 0,77, Lote 05 no valor unitário de R$ 6,50; Lote 17 no valor unitário de R$ 1,50; Lote 22 no valor unitário de R$ 21,68, Lote 23 no valor unitário de R$ 35,00; Lote 28 no valor unitário de R$ 6,00, Lote 33 no valor unitário de R$ 0,52; Lote 35 no valor unitário de R$ 5,94, Lote 40 no valor unitário de R$ 16,00; Lote 43 no valor unitário de R$ 12,00; Lote 45 no valor unitário de R$ 5,00, Lote 47 no valor unitário de R$ 0,45; Lote 48 no valor unitário de R$ 3,49, Lote 68 no valor unitário de R$ 8,90; Lote 69 no valor unitário de R$ 6,49; no valor total de R$ 5.194,78, perfazendo o valor global do certame em R$ 36.786,97 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). Piquete, 29 de outubro de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ 47.563.325/0001-46, situada à Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete – São Paulo, Município de Piquete, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Ordenador de Despesas, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2025 e a respectiva homologação conforme Processo Administrativo nº 76/2025, RESOLVE registrar os preços unitários das empresas vencedoras no referido edital, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital, conforme valor a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 – ALFALAGOS LTDA – CNPJ 05.194.502/0001-14, Lote 110 no valor unitário de R$ 0,32, no valor total de R$1.120,00; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA – CNPJ 53.702.276/0001-88, Lote 21 - R$ 79,30; Lote 47 - R$ 11,00, no valor total de R$ R$ 5.679,00; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA – CNPJ 24.586.988/0001-80, Lote 01 - R$ 0,05; Lote 22 - R$ 1,97, Lote 26 - R$ 2,30; Lote 28 - R$ 1,20; Lote 29 - R$ 0,45, Lote 31 - R$ 0,41; Lote 32 - R$ 0,41, Lote 40 - R$ 5,00; Lote 41 - R$ 4,00; Lote 53 - R$ 0,98. Lote 60 - R$ 1,33; Lote 155 - R$ 0,67, Lote 163 - R$ 19,69; no valor total de R$ 14.772,90; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 - Cirurgica Oeste Paulista LTDA – CNPJ 09.222.496/0001-12, Lote 02 - R$ 0,07, Lote 03 - R$ 0,25; Lote 14 - R$ 8,24, Lote 24 - R$ 2,33; Lote 30 - R$ 0,43; Lote 33 - R$ 0,45, Lote 39 - R$ 3,70; Lote 44 - R$ 0,44, Lote 54 - R$ 0,50; Lote 57 - R$ 1,53; Lote 58 - R$ 1,48, Lote 76 - R$ 0,22; Lote 85 - R$ 19,49, Lote 86 - R$ 19,49; Lote 87 - R$ 19,49; Lote 88 - R$ 19,49, Lote 95 - R$ 0,09; Lote 137 - R$ 1,44; Lote 160 - R$ 20,68, Lote 161 - R$ 20,68; Lote 164 - R$ 111,10, Lote 165 - R$ 93,99; Lote 180 - R$ 93,00, no valor total de R$ 158.621,35; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - CIRURGICA UNIAO LTDA – CNPJ 04.063.331/0001-21, Lote 69 - R$ 3,40, Lote 71 - R$ 3,70; Lote 72 - R$ 7,10; Lote 73 - R$ 4,00; Lote 74 - R$ 4,00; Lote 75 - R$ 5,20, Lote 77 - R$ 0,13; Lote 79 - R$ 1,50; Lote 97 - R$ 0,80; Lote 100 - R$ 15,30; Lote 106 - R$ 0,31, Lote 107 - R$ 0,67; Lote 122 - R$ 1,10; Lote 126 - R$ 0,76; Lote 128 - R$ 7,47; Lote 129 - R$ 0,50, Lote 130 - R$ 0,50; Lote 131 - R$ 0,53; Lote 133 - R$ 0,60; Lote 134 - R$ 0,49; Lote 135 - R$ 0,50, Lote 136 - R$ 0,50; Lote 138 - R$ 0,06; Lote 171 - R$ 7,30; Lote 184 - R$ 23,85; no valor total de R$ 24.573,14; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 - DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA - – CNPJ 19.316.524/0001-14, Lote 34 - R$ 13,48, Lote 99 - R$ 12,84, Lote 179 - R$ 18,80; Lote 182 - R$ 266,95, no valor total de R$ 7.546,40; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 56.081.482/0001-06, Lote 89 - R$ 8,98, Lote 91 - R$ 18,48; Lote 92 n- R$ 5,64, Lote 93 - R$ 6,84, Lote 94 - R$ 8,40; Lote 105 - R$ 18,60; Lote 119 - R$ 0,89, Lote 121 - R$ 0,96; Lote 124 - R$ 1,35; no valor total de R$ 2.046,62; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 38.408.899/0001-59, Lote 173 - R$ 490,00, Lote 174 - R$ 190,00, Lote 183 - R$ 7.000,00, no valor total de R$ 27.600,00; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 24.826.631/0001-22, Lote 61 - R$ 1,09, Lote 26 - R$ 1,09, Lote 63 - R$ 1,09, Lote 64 - R$ 1,09; Lote 65 - R$ 3,45, Lote 66 - R$ 3,45, Lote 68 - R$ 1,15, Lote 70 - R$ 2,03, Lote 80 - R$ 1,22; Lote 81 - R$ 1,22, Lote 82 - R$ 1,22, Lote 83 - R$ 1,22, Lote 84 - R$ 1,22, Lote 102 - R$ 94,50, Lote 103 - R$ 112,00, Lote 108 - R$ 0,22, Lote 109 n- R$ 0,14, Lote 111 - R$ 0,11, Lote 112 - R$ 0,13, Lote 113 - R$ 1,20, no valor total de R$ 14.950,52; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 - AHoffmann e Gomes Ltda EPP, CNPJ 08.093.976/0001-68, Lote 06 - R$ 0,26, Lote 09 - R$ 0,96; Lote 16 - R$ 5,98, Lote 17 - R$ 1,10; Lote 18 - R$ 0,75; Lote 35 - R$ 13,49, Lote 36 - R$ 13,75; Lote 37 - R$ 13,75, Lote 43 - R$ 3,55; Lote 55 - R$ 10,39; Lote 67 - R$ 4,18, Lote 154 - R$ 0,35; Lote 156 n- R$ 0,89, Lote 176 - R$ 123,90; Lote 177 - R$ 119,00; no valor total de R$ 21.412,60; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 - M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPSITALARES LTDA, CNPJ 03.402.979/0001-12, Lote 96 - R$ 14,00, Lote 96 - R$ 20,00, Lote 101 - R$ 45,50, Lote 114 - R$ 8,44, Lote 115 - R$ 2,27, Lote 116 - R$ 2,27, Lote 117 - R$ 2,27, Lote 118 - R$ 2,27, Lote 123 - R$ 1,21, Lote 139 - R$ 3,37, Lote 140 - R$ 3,37, Lote 141 - R$ 3,37; Lote 142 - R$ 3,37, Lote 143 - R$ 3,37, Lote 144 - R$ 3,37, Lote 145 - R$ 3,37, Lote 146 - R$ 3,37, Lote 14 - R$ 3,37, Lote 148 - R$ 3,37, Lote 149 - R$ 3,37, Lote 150 - R$ 3,37, Lote 151 - R$ 3,37, no valor total de R$ 2.140,45; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 - MEDICAL LIVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP – CNPJ 18.390.626/0001-17, Lote 162 - R$ 21,59, no valor total de R$ 6.477,00; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 - PONTUAL COMERCIAL LTDA – CNPJ 01.854.654/0001-45, Lote 78 - R$ 0,07, Lote 104 - R$ 93,28; no valor total de R$ 7.464,00; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CONTRATADO: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - MODALIDADE: CONCURSO 01/2020 – PROCESSO Nº 2660/2025 - ASSINATURA: 31/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 142/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 163/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: JOCEMAR DIAS PACHECO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 112/2025 – PROCESSO Nº 22.684/2025 - ASSINATURA 06/11/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 4.209,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 167/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: ALBERTO MARQUES SIQUEIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 113/2025 – PROCESSO Nº 25.458/2025 - ASSINATURA: 07/11/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 744.096,96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 118/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 118/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO OFICIAL PALIO 1.0/TROFEO 1.0 FIRE FLEX 2P, PLACA FPW 8574 ANO FAB/MOD. 2016, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA DE PERUÍBE-SP. – PROCESSO Nº 19186/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.068,54 (OITO MIL E SESSENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/11/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 25458/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 113/2025

Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 113/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 10/11/2025 10:10:26

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e4414ec4-8200-4d0b-90fd-bb9fb477d8b6